

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS, JOGOS, SERIGRAFIA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E COMBUSTÍVEIS) PARA VIABILIZAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO FELICIDADE NÃO TEM IDADE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI, PERTENCENTE À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, por meio deste termo de referência tem por finalidade atender o Projeto Felicidade Não Tem Idade. E informa para o Setor de Licitações a necessidade de realizar um processo licitatório para a aquisição do objeto o mais rápido possível para que se possa dar continuidade as atividades do projeto.

O projeto FELICIDADE NÃO TEM IDADE é uma iniciativa da diretoria do CMDI, Conselho Municipal do Direito do Idoso de São Benedito – CE, que visa contribuir com ações em prol do envelhecimento saudável das pessoas idosas com o intuito de proporcionar aos usuários do Centro de Convivência da Melhor Idade e das comunidades dos territórios de abrangência dos CRAS - Centro de Referência e Assistência Social, atividades socioeducativas de natureza lúdica e informativa capazes de promover bem-estar. projeto ganha relevância, como ação estratégica no fortalecimento da política de atendimento social a pessoa idosa, nas diferentes faixas etárias, diante da insuficiência de ações voltadas especificadamente a esse ciclo de vida, mas que em parceria com a proposta do Programa Parceiros dos Idosos poderá ser potencializada dando mais solidez a atenção à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e risco social.

O projeto FELICIDADE NÃO TEM IDADE está fundamentado no ARTIGO 3º DA LEI Nº 10.741, ESTATUTO DO IDOSO, CAPÍTULO V- da educação, cultura, esporte e lazer Art.20. "O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade."

As ações ora propostas, contemplam uma diversidade de modalidades de atividades destinadas à efetivação desses direitos, que, inclusive deverão ser complementadas e integradas com as políticas de Saúde e Assistência Social do município, caso seja classificado para receber a parceria e apoio financeiro do programa Parceiro do Idoso, iniciativa necessária neste momento crítico que vive o povo brasileiro, no enfrentamento da Pandemia em curso.

O Projeto Felicidade não tem idade concorreu a um Edital na plataforma Bússola Social; Parceiros do Idoso 2021 (<https://app.bussolasocial.com.br/edital/lista>), onde tem como parceiro financeiro: Banco Santander.

O mesmo será executado seguindo o Plano de Ação Anual, cujo a elaboração se deu através do material conforme as necessidades de cada atividade.

3. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE GRUPOS

3.1. Justifica-se o cadastro no sistema COMPRASNET, de formação de grupos de itens, em razão da logística, controle e distribuição dos referidos materiais, bem como a obtenção de economia de escala através de agrupamentos de itens de natureza similares. Igualmente, neste termo, constam os itens e grupos, que na proposta escrita, devem apresentar além do valor unitário e total dos itens, o total dos grupos formados, conforme consta neste TR.

3.2. A opção pelo MENOR PREÇO POR GRUPO ou por item é discricionária, dependendo da conveniência e oportunidade, bem como da natureza do objeto licitado e, desta forma, uma vez que os itens que formam os grupos guardam características semelhantes, a sua execução conjunta é mais vantajosa à Administração, possibilitando a economia de escala devido ao valor maior a ser contratado e possibilitando a diminuição dos custos de logística, gerenciamento e fiscalização.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 4.1. As entregas dos equipamentos e materiais deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da requisição formalizada por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.
- 4.2. As entregas dos equipamentos e materiais deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de fornecimento.
- 4.3. No ato do recebimento, o funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no termo de referência, edital, proposta de preços do fornecedor, havendo alteração quanto às especificações, os equipamentos e materiais deverão ser substituídos em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições exigidas, conforme o caso. Nenhuma remessa será aceita pelo receptor, caso não tenha sido transportada nas condições ideais.
- 4.5. O recebimento dos equipamentos e materiais deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;

6.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;

6.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;

6.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos e materiais solicitados;

6.7. efetuar a entrega dos equipamentos e materiais, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;

6.8. efetuar a troca dos equipamentos e materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;

6.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.

6.11. À CONTRATADA caberá, ainda:

6.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

6.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos e materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

6.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

- 6.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 6.11.6. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;
- 6.11.7. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 6.11.8. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto da(s) ordem(ns) de compra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos equipamentos e materiais;
- 7.2. impedir que terceiros forneçam os equipamentos e materiais, objeto desta contratação;
- 7.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.4. devolver os equipamentos/materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.5. solicitar a troca dos equipamentos/materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto da contratação;
- 7.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 8.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso;
- 8.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;
- 8.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega dos equipamentos e materiais, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.
- 8.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **Antônia Danielle Gomes Nunes**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 9.1. O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro do exercício financeiro.

9.2. A licitante vencedora será convocada pelo Município de São Benedito, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da referida convocação.

10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

10.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela constante no Termo de Referência.

10.1.1 - Os equipamentos e materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

10.1.2 - Os equipamentos e materiais nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

10.1.3 - Os equipamentos e materiais deverão, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.

10.2 - Não serão aceitos equipamentos e materiais em desacordo com as especificações constantes do presente edital.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

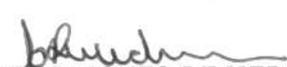
11.1. A despesa estimada correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos nas seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: Exercício 2023 Projeto **0604.08.241.0231.2.060 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, Classificação Econômica **4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente**. Subelemento: **4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes**. Fonte de Recursos: **1501000000 Outros Recursos Não Vinculados**.

Unidade Orçamentária: Exercício 2023 Projeto **0604.08.241.0231.2.060 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, Classificação Econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo**. Subelemento: **3.3.90.30.99 Outros materiais de consumo**. Fonte de Recursos: **1501000000 Outros Recursos Não Vinculados**.

Unidade Orçamentária: Exercício 2023 Projeto **0604.08.241.0231.2.060 Gerenciamento e Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**, Classificação Econômica **3.3.90.30.00 Material de consumo**. Subelemento: **3.3.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos**. Fonte de Recursos: **1501000000 Outros Recursos Não Vinculados**.

São Benedito/CE, em 08 de maio de 2023.


LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|-----------------|--|---------|--------|
| GRUPO 01 | | | |
| 1 | Batedeira planetária , com capacidade para 4,3 litros e 08 tipos de velocidade, potência de 700w e 8 níveis com pés antiderrapantes. Voltagem: 220v. Cabo com 1m de extensão. - Trava de segurança. Tigela: aço inox. - Conteúdo da embalagem 01 batedeira.01 tigela de aço inox 4,3l 01 pá plana.01 gancho para massas 01 tampa transparente antirrespingos. | UND | 1 |
| 2 | Liquidificador industrial de 04 litros - estrutura robusta confeccionado em aço inoxidável 430, motor 1/2 cv, rotação 4.500 rpm, tensão: 220v; copo monobloco sem solda, com superfície lisa, livre de microfissuras e inclusões, fabricado em aço inox escovado, com alça, com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez; possuir anteparo de segurança em aço inox 304 para segurança dos usuários; tampa de borracha atóxica com trava (para boa vedação junto ao copo) e uma sobre tampa removível para adição de ingredientes; possuir chave liga e desliga individual; voltagem: 220 v; com doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação. Certificado pelo INMETRO e de acordo com a NR 12; | UND | 1 |
| 3 | Caixa de Som Bluetooth PartyBox 110 160W - PARTYBOX110BR | UND | 1 |
| 4 | Teclado arranizador PSR -473 , 61 teclas; suporte X; capa; Pedal Sustain. | UND | 1 |
| GRUPO 02 | | | |
| 5 | Bolinha de fisioterapia anti stress para pés e mãos – especificação: diâmetro de 6 cm, material Atóxico, composição: Resina de PVC, Carbonato de Cálcio Plastificante e Dióxido de titânio. Ajuda no fortalecimento dos músculos das mãos, dedos, punhos e antebraço, além de melhorar a circulação sanguínea. Kit com 12 unidades. | KIT | 4 |
| 6 | Jogo de cartas (baralho) – especificação: Tipo da carta: cartão couche, 290 g; tamanho da carta: 57 x 89 mm; Quantidade de cartas: 52 cartas; Tipo de embalagem: caixinha unitária; Atóxico reciclável. | UND | 20 |
| 7 | Jogo de Dama – especificação: jogo dama com 25 peças em madeira; 1 tabuleiro, 12 peças claras, 12 peças escuras; unidade. | UND | 10 |
| 8 | Jogo de dominó de osso profissional – especificação: peso de cada peça: 11g – 28 peças – dimensões aproximadas das peças: altura; 4,5 cm; largura: 2,5 cm; espessura: 7,5mm – estojo maleta 28 peças várias cores. | UND | 6 |
| 9 | Jogo Educativo Desafio das Cores – especificação: Nome: Desafio das Cores; contém 01 tabuleiro e 52 bastões 50 x 40 x 5 cm | UND | 5 |
| 10 | Jogos de bingo Grande – Especificação: Dimensões Medidas do Produto: Altura 0,38 m; Largura: 0,33 m; Comprimento: 0,5 m. | UND | 5 |
| GRUPO 03 | | | |
| 11 | Camiseta branca , manga curta, confeccionada em meia malha 100% algodão com gramatura 150g/m, gola em malha sanfonada tipo ribana, composta por 100% algodão com gramatura de 220 g/m2 com 2,0 cm de largura, bainha da barra e manga com 2,0cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas, as demais partes da peça deverão ser costuradas em máquina overlocke, linha de costura 100% poliéster 120, estampada com o logotipo da Prefeitura Municipal de São Benedito e da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal de Defesa do Idoso, na frente, no centro, medindo 11cm altura por 20 cm de largura. As gramaturas dos tecidos utilizados podem variar em até 5%. Tam.: P, M, G e GG. De acordo com pedido da STDS – São Benedito. | UND | 500 |
| 12 | Canecas de acrílico – especificação; 300 ml, TEMA DIA DO IDOSO, personalizadas em 1 lado. Impressão colorida, sem limite de cores. | UND | 100 |
| GRUPO 04 | | | |
| 13 | Biscoito cream cracker – biscoito de boa qualidade, acondicionado em sub pacotes fracionados, embalagem de saco plástico resistente de 400g. Livre de impurezas que o torne impróprio para o consumo. A embalagem deverá conter informações sobre o produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e condições de armazenamento. A | PCT | 30 |

ef

| | | | |
|-----------------|--|-----|-------|
| | data de fabricação não poderá ser superior a 60 dias na data da entrega e deverá ter validade de no mínimo 06 meses. Embalagem, pacote 400g | | |
| 14 | Bolo simples | UND | 200 |
| 15 | Bombons de chocolate - composto por uma casquinha de waffer coberta de chocolate e recheado com creme de castanha de cajú pesando 21,5g unitária. Pct com 1kg. | PCT | 40 |
| 16 | Pão carioquinha - pão de massa do trigo, feito do dia, com 50g cada unidade, sem impurezas ou qualquer substância ou sujeira que o torne impróprio para consumo humano | UND | 2.000 |
| 17 | Pão de forma - farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Pacote de 500G. | PCT | 100 |
| 18 | Pão massa fina tipo hot dog - embalagem primária: polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno tipo fardo contendo 10 pacotes. | PCT | 100 |
| 19 | Suco concentrado de caju - suco concentrado de frutas, sabor: caju. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. | GRF | 240 |
| 20 | Suco concentrado de goiaba - suco concentrado de frutas, sabor: goiaba. Embalagem primária em garrafas de 500 ml, inviolada, livre de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do Produto no ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Data de validade e lotes expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. | GRF | 240 |
| GRUPO 05 | | | |
| 21 | Abacate de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 50 |
| 22 | Abacaxi de primeira; tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido firme e intacta isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos e de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | UND | 100 |
| 23 | Banana nanica em pencas de primeira tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | DUZ | 100 |
| 24 | Goiaba vermelha de primeira; tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 50 |
| 25 | Maça ; de primeira; apresentando tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 100 |
| 26 | Mamão ; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 50 |
| 27 | Manga de primeira apresentando tamanho, cor e conformação uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 50 |
| 28 | Melancia ; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho grande e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e bem madura; com bastante polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 100 |
| 29 | Melão ; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho grande e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e bem maduro; com bastante polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 50 |
| 30 | Uva de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | KG | 50 |

| GRUPO 06 | | | |
|----------|----------------|-------|-------|
| 31 | Óleo Diesel | LITRO | 1.170 |
| 32 | Gasolina comum | LITRO | 653 |

*Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência.

São Benedito/CE, em 08 de maio de 2023.


LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

1.0 - DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo (EQUIPAMENTOS, JOGOS, SERIGRAFIA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E COMBUSTÍVEIS) PARA VIABILIZAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO FELICIDADE NÃO TEM IDADE junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMDI, pertencente à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE.

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente as condições do Edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico Nº 2023.05.10.01, com a qual concordamos integralmente, apresentamos aqui nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto acima especificado, para atender a demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, estando nos preços inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da licitação.

| ITEM / GRUPO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|-------------------|---------------|-------|--------|-------|----------------|----------------|
| | * | | | | | |
| VALOR TOTAL/GRUPO | | | | | | |

* Quanto a DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO para fins desta licitação, será considerada a descrição detalhada no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

Importa a presente Proposta de Preços, o valor global de R\$ (.....)

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000 e posteriores alterações, e a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.





Caso nos seja adjudicado o Contrato, informamos que o Sr. _____ (nome completo), portador do CPF/MF no _____ e, Carteira de Identidade nº. _____, é o nosso representante e está devidamente autorizado e credenciado para receber quaisquer comunicações relacionadas com o Instrumento Contratual,

Atenciosamente,

(Localidade), de de

Assinatura e Carimbo representante legal



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS, JOGOS, SERIGRAFIA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E COMBUSTÍVEIS) PARA VIABILIZAR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO FELICIDADE NÃO TEM IDADE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMDI, PERTENCENTE À SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE E

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1 - CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ(MF) nº 07.778.129/0001-74, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, neste ato representado pelo _____, _____, _____, residente e domiciliado _____.

1.2 - CONTRATADA – _____

1.3. FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Convite tipo ELETRÔNICO n.º 2023.05.10.01, homologado em ____ de _____ de _____, e nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. OBJETO – Esta licitação objetiva a aquisição de material permanente e de consumo (equipamentos, jogos, serigrafia, gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e combustíveis) para viabilizar a continuidade da execução do Projeto Felicidade Não Tem Idade junto ao Conselho Municipal do Idoso - CMDI, pertencente à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|--------------|---------------|-------|------|--------|----------------|----------------|
| PREÇO GLOBAL | | | | | | |

2.2 – ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela acima.

2.2.1.1 - Os equipamentos e materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação e umidade, sem inadequação de conteúdo.

2.2.1.2 - Os equipamentos e materiais nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

2.2.1.3 - Os equipamentos e materiais deverão, quando for o caso, apresentar o prazo de garantia do fabricante.

2.2.2 - Não serão aceitos equipamentos e materiais em desacordo com as especificações constantes do presente contrato.

2.3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.3.1 - As entregas dos equipamentos e materiais deverão ser realizadas na totalidade da requisição, em **até 05 (cinco) dias** úteis a contar do recebimento das ordens de compra formalizadas por setor competente. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

2.3.2 - As entregas dos equipamentos e materiais, deverão ocorrer nos horários de expediente: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de compra.



2.3.3 - No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, Edital e Proposta de Preços, havendo alteração quanto às especificações, o bem ou equipamento deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.3.4 - O recebimento dos equipamentos e materiais deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o órgão contratante.

2.3.5 - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo órgão contratante.

2.3.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do órgão contratante em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

2.3.7 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo órgão contratante durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

2.3.8. - Quanto ao recebimento:

2.3.8.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

2.3.8.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3.8.3 - Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá a contratada também descarregar os equipamentos e materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

2.3.8.4 - Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos equipamentos e materiais no momento da entrega, equipamentos e materiais com aparência duvidosa não serão aceitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. VALOR GLOBAL – O valor global para este contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.2.2.1 - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

3.2.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.2.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.2.6 - Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.7.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 - O prazo para entrega dos equipamentos/materiais, será de no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público.

4.2 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de São Benedito/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Unidade Orçamentária: Exercício 2023 Projeto _____, Classificação Econômica _____, Fonte de Recursos: _____.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DO CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da Unidade Gestora para a entrega dos equipamentos e materiais;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam os equipamentos e materiais, objeto desta contratação;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.1.4. devolver os equipamentos/materiais que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.1.5. solicitar a troca dos equipamentos/materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto da contratação;

6.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do órgão contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão contratante;
- 6.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do órgão contratante;
- 6.2.5. responder pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante;
- 6.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos e materiais solicitados;
- 6.2.7. efetuar a entrega dos equipamentos e materiais, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do órgão contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público;
- 6.2.8. efetuar a troca dos equipamentos e materiais considerados sem condições de utilização, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pelo setor competente;
- 6.2.9. comunicar ao servidor competente do órgão contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente.
- 6.2.11. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 6.2.11.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 6.2.11.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos e materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 6.2.11.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos e materiais, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.2.11.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 6.2.11.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.
- 6.2.11.6. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante durante a vigência do Contrato;
- 6.2.11.7. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante;
- 6.2.11.8. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos e materiais objeto da(s) ordem(ns) de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.



7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.4. O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os bens fornecidos, podendo para isso;

7.4.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da Contratada que dificultar a sua fiscalização;

7.4.2. Notificar o Contratado, nos casos em que ocorrerem atraso na entrega dos equipamentos e materiais, divergências dos especificados no Edital e Proposta Final do Licitante; quantidades diferentes das solicitadas na Ordem de Compra.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo(a) servidor(a) **Antônia Danielle Gomes Nunes**, designado(a), na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de São Benedito/CE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

8.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.3. Conforme interesse da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 - a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

8.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. apresentar documentação falsa;

9.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. não mantiver a proposta;

9.1.6. cometer fraude fiscal;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.3. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
- 9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 9.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

São Benedito/CE, ___ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE São Benedito
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Batedeira doméstica

Descrição Detalhada: Batedeira Doméstica Capacidade: 4.000 ML, Características Adicionais: 8 Velocidades/3 Batedores/Travas Na Base E Aliment , Potência: 300 W, Voltagem: 220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

Grupo: G1

2 - Liquidificador Industrial

Descrição Detalhada: Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Inox, Capacidade: 4 L, Tensão Nominal: 220 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

Grupo: G1

3 - Caixa som

Descrição Detalhada: Potência: 160w, Voltagem: 110/220 V, Tipo Fonte: Externa, Aplicação: Computador,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

Grupo: G1

4 - Peças E Acessórios Instrumento Musical

Descrição Detalhada: Aplicação: Musical, Tipo: Teclado, Características Adicionais: Digital, 61 Teclas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1)

Grupo: G1

5 - Material Fisioterapia

Descrição Detalhada: Material: Borracha Natural, Aplicação: Exercício Fortalecimento Muscular E Massagem, Diâmetro: 6 CM, Tipo: Bola Lisa, Tamanho: P,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Conjunto

P M S B
FLS N° 140
140

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (4)

Grupo: G2

6 - Baralho

Descrição Detalhada: Material: Papelão, Apresentação: Caixa Papelão Com 1 Jogo, Cor Básica Frente: Branca, Cor Básica Verso: Azul, Características Adicionais: Não Aplicável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Caixa 1,00 JG

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (20)

Grupo: G2

7 - Jogo / Brinquedo Pedagógico

Descrição Detalhada: Material: Mdf, Características Adicionais: Dama, Trilha, Ludo, Jogo Da Velha E Chadrez, Outros Componentes: Peças Plástica, Quantidade: 99, Tipo: Jogo De Tabuleiro 5 Em 1,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (10)

Grupo: G2

8 - Jogo dominó

Descrição Detalhada: Material: Marfim Sintético, Aplicação: Lazer E Entretenimento,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 6

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (6)

Grupo: G2

9 - Jogo / brinquedo pedagógico

Descrição Detalhada: Tipo: Blocos De Encaixe Vertical, Material: Madeira, Quantidade: 25 Peças, Características Adicionais: Base De 320x60mm, Jogo Montado Tem Altura De 210mm, Cor: Multicolor, Aplicação: Jogo De Colocação De Peças,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (5)

Grupo: G2

10 - Jogo / brinquedo pedagógico

Descrição Detalhada: Tipo: Roleta, Material: Papelão, Quantidade: 6 Cores, Características Adicionais: Seta Branca Medidas 9,4 X 9,4 Cm,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

P M S B
FLS N° 141


Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (5)

Grupo: G2

11 - Camiseta

Descrição Detalhada: Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Branca, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Dupla Gola E Manga, 3 Estampas Em 4 Cores, Fio 30.1, Material: 100% Algodão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (500)

Grupo: G3

12 - Caneca

Descrição Detalhada: Material: Acrílico, Capacidade: 300 ML, Características Adicionais: Personalização Em Silkscreen, Cor: Branca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G3

13 - Biscoito

Descrição Detalhada: Apresentação: Quadrado, Sabor: Cream Cracker, Classificação: Salgado, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Pacote 400,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (30)

Grupo: G4

14 - Bolo alimentício

Descrição Detalhada: Sabor: Trigo, Tipo: Sem Recheio, Peso: 1 KG,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (200)

Grupo: G4



15 - Bombom

Descrição Detalhada: Cobertura: Chocolate Preto, Recheio: Com Recheio, Sabor: Castanha De Cajú,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

P M S B
FLS N° 142
EF

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (40)

Grupo: G4

16 - Pão

Descrição Detalhada: Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Tipo França/Branco/De Sal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2000

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (2000)

Grupo: G4

17 - Pão

Descrição Detalhada: Base: De Farinha De Trigo Integral, Tipo: De Forma, Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G4

18 - Pão

Descrição Detalhada: Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaga, Cachorro Quente,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G4

19 - Suco

Descrição Detalhada: Apresentação: Concentrado, Sabor: Cajú, Tipo: Industrializado, Características Adicionais: Sem Açúcar E Sem Glúten,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 240

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Garrafa 500,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (240)

Grupo: G4

20 - Suco

Descrição Detalhada: Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba, Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Rendimento Mínimo, 1 Parte De Suco-,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 240

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Garrafa 500,00 ML

P M S B
FLS N° 143


Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (240)

Grupo: G4

21 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Abacate Avocado / Abacate Hass, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (50)

Grupo: G5

22 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G5

23 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G5

24 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Goiaba Vermelha, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (50)

Grupo: G5



25 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Maçã Fuji, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

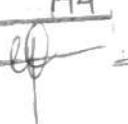
Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G5

P M S B
FLS N° 144


26 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (50)

Grupo: G5

27 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Manga Palmer, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (50)

Grupo: G5

28 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Melancia Vermelha, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (100)

Grupo: G5

29 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (50)

Grupo: G5



30 - Fruta

Descrição Detalhada: Tipo: Uva Itália, Apresentação: Natural,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (50)

Grupo: G5

P M S B
FLS N° 145
EP

31 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1170

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (1170)

Grupo: G6

32 - Gasolina

Descrição Detalhada: Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 653

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): São Benedito/CE (653)

Grupo: G6

2 - Composição dos Grupos

| Grupo 1 - Tipo I | | | |
|------------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 1 | Batedeira doméstica | 1 | Unidade |
| 2 | Liquidificador industrial | 1 | Unidade |
| 3 | Caixa som | 1 | Unidade |
| 4 | Peças E Acessórios Instrumento Musical | 1 | Unidade |

| Grupo 2 - Tipo I | | | |
|------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 5 | Material Fisioterapia | 4 | Conjunto |
| 6 | Baralho | 20 | Caixa 1,00 JG |
| 7 | Jogo / Brinquedo Pedagógico | 10 | Unidade |
| 8 | Jogo dominó | 6 | Unidade |
| 9 | Jogo / brinquedo pedagógico | 5 | Unidade |
| 10 | Jogo / brinquedo pedagógico | 5 | Unidade |

| Grupo 3 - Tipo I | | | |
|------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 11 | Camiseta | 500 | Unidade |
| 12 | Caneca | 100 | Unidade |

| Grupo 4 - Tipo I | | | |
|------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 13 | Biscoito | 30 | Pacote 400,00 G |

EP

| | | | |
|----|------------------|------|--------------------|
| 14 | Bolo alimentício | 200 | Unidade |
| 15 | Bombom | 40 | Embalagem 1,00 KG |
| 16 | Pão | 2000 | Unidade |
| 17 | Pão | 100 | Embalagem 500,00 G |
| 18 | Pão | 100 | Embalagem 500,00 G |
| 19 | Suco | 240 | Garrafa 500,00 ML |
| 20 | Suco | 240 | Garrafa 500,00 ML |

Grupo 5 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-----------|------------------|-------------------------|
| 21 | Fruta | 50 | Quilograma |
| 22 | Fruta | 100 | Unidade |
| 23 | Fruta | 100 | Unidade |
| 24 | Fruta | 50 | Quilograma |
| 25 | Fruta | 100 | Quilograma |
| 26 | Fruta | 50 | Quilograma |
| 27 | Fruta | 50 | Quilograma |
| 28 | Fruta | 100 | Quilograma |
| 29 | Fruta | 50 | Quilograma |
| 30 | Fruta | 50 | Quilograma |

Grupo 6 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|-------------|------------------|-------------------------|
| 31 | Oleo diesel | 1170 | Litro |
| 32 | Gasolina | 653 | Litro |

P M S B
 FLS Nº 146
 ep